



PL 3723/2019
00026

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alessandro Vieira

EMENDA Nº - CCJ
(ao PL nº 3723, de 2019)

Acrescente-se ao final do *caput* do art. 21-AA a expressão “conforme normas do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA”.

JUSTIFICAÇÃO

O *caput* do art. 21-AA dispõe que caçador é a pessoa física, registrada perante o Comando do Exército, vinculada a entidade ligada à caça ou ao tiro esportivo.

Ao longo de todo o Projeto, nota-se que não há nenhuma preocupação com o impacto ambiental da atividade de caçador.

Por esse motivo, apresentamos esta Emenda para submeter a atividade de caça não apenas ao controle do Comando do Exército, mas também às regras do órgão ambiental.

Em face do exposto, contamos com o apoio das Senhoras Senadoras e dos Senhores Senadores para a aprovação desta Emenda.

Sala da Comissão,

Senador ALESSANDRO VIEIRA



SF/21366.42408-18